



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de projeto de recuperação do prédio histórico do Casarão com área de 353,21m², localizado na Praça Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

Praça Municipal de Boa Vista do Incra, Avenida Heraclides de Lima Gomes, Centro.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A obra tem como justificativa atender uma demanda histórica da comunidade, promover o incentivo à cultura, à educação e à ocupação do espaço público.

Construído em 1849, na Fazenda Boa Vista, de propriedade do Cel. José Lopes da Silva. Pertenceu a Aníbal Lopes Silva (avô do escritor Érico Veríssimo). Em 1969 a fazenda foi adquirida pelo INCRA para reassentamento das famílias que tiveram suas propriedades atingidas pela Barragem do Passo Real. Com o reassentamento, as terras foram divididas dando início ao povoamento do local, que posteriormente deu origem ao município de Boa Vista do Incra. O Casarão, como é conhecido na cidade e região, tornou se referência no município, contando a história do lugar e seus moradores. Atualmente está localizado na Praça Central da cidade, sem uso e com sua estrutura comprometida, sendo necessárias intervenções e reformas para garantir sua existência.

Área total a ser recuperada é de 353,21m². A proposta de recuperação visa entregar ao município e região um espaço novo, em que as características da construção se mantêm preservadas, afirmando a origem do local. O projeto contempla espaços públicos como biblioteca, telecentro municipal, sala de projeção (cinema), e áreas de lazer externas (varanda e pergolado).

4. **LEVANTAMENTOS**

Os levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida estão anexos a este Projeto Básico.

5. **SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS**

A solução técnica é a recuperação total do prédio em que se faz necessário reforço estrutural na obra, assim como muro de contenção no lado Leste, pavimentação de acesso e ajardinamento.

6. **IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA**

A obra consiste na reforma e revitalização do edifício, incluindo demolição e reconstrução de elementos que estão em avançado estado de deterioração, reforço estrutural, reparo da cobertura em telhas, execução de piso, forro de madeira, acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias e esquadrias novas. Os equipamentos a incorporar à obra consistem em climatizadores de ar e aparelhos hidrossanitários.

7. **INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS**

O método construtivo é o mais comum e amplamente utilizado na construção civil, que consiste na execução de alvenarias, estruturas de concreto, estrutura de madeira para a cobertura. Para as instalações provisórias, há a disponibilidade de energia elétrica, água e ainda banheiros públicos ao lado da obra na praça municipal.

8. **SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

8.1. A contratação pretendida se enquadra em obra, tendo em vista como privativa da profissão de engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

8.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

i) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, todos com nome completo, CPF e cargo;

d) registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. Início da execução e prazos:

a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

b) Os serviços contratados deverão ser executados em até 330 (trezentos e trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

c) O contrato deverá ter duração mínima de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da assinatura.

8.6. Modelo de gestão do contrato:

a) a fiscalização da execução se dará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, o qual sugere a Arquiteta e Urbanista Mariana Protti;

b) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria nº. 58/2023, alterada pelas portarias nº. 429/2023, e 551/2023:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

Fiscal: Genom Cristiano Machado Batista

Suplente: Rudimar Portela Ribeiro

8.7. Contratação

a) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item específico do Edital.

8.8. Critérios de pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra. O pagamento seguirá de acordo com os serviços executados e medidos, ocorrendo sempre após o termo de recebimento parcial e acompanhado da planilha de medição.

b) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

c) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) Após a emissão do Boletim de Medição, o pagamento será efetuado em até 20 dias a partir do recebimento do Setor de Contabilidade, da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DO CASARÃO DE BOA VISTA DO INCRA/RS. Processo Licitatório nº xxx/2023, Concorrência nº xxx/2024, e contrato firmado entre as partes nº xxx/2024.

g) o fiscal poderá solicitar à empresa contratada outro documento que seja pertinente, como notas e comprovantes de materiais empregados na obra, relação de funcionários atuantes na obra, assim como outros.

h) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

i) Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 46 da Lei nº. 14.133/2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8.9. Condições gerais

a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.

c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

8.10. Recebimento da obra

Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

8.11. Obrigações da contratada

a) A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes, que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

funcionamento como empresa. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da contratada.

b) Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à contratada pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário, conforme NR-18. Sendo todos os funcionários devidamente identificados. Logo, responsabilizar-se-á pela utilização dos EPIs.

e) Será de responsabilidade exclusiva da contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

f) Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

g) A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projetos e memorial descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

h) Responsabilizar-se por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

i) Deixar as máquinas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas durante a execução da obra em local apropriado onde não ocasionem danos ao meio ambiente e que não atrapalhem o tráfego;

j) Responsabilizar-se pelas boas condições das máquinas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas durante a execução da obra para garantir segurança e também para que se possa executar corretamente a obra;

k) Responsabilizar-se pela recuperação de algum passivo ambiental caso venha ocorrer a necessidade;

l) Apresentar no decorrer da obra todas as informações e comprovantes solicitados pelo fiscal de obras do município, técnico em segurança do trabalho, fiscal de execução da obra e fiscais deste contrato, que exercerão acompanhamento concomitante aos trabalhos desenvolvidos.

m) Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

n) Apresentar no decorrer da obra, a relação de funcionários que atuarão na execução da obra objeto do presente contrato, contendo identificação com nome e CPF de cada.

o) É encargo da contratada o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

p) A empresa deverá obrigatoriamente executar conforme as etapas do cronograma físico-financeiro da obra;

8.12. Disposições gerais

a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.

c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

d) a contratada sempre deverá fornecer, em tempo hábil, documentos ou relatórios solicitados pela Prefeitura.

8.12.1. Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

a). Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

9. **ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA**
Anexo a este Projeto Básico.

Boa Vista do Incra, RS, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.